

Bureau international

Weltpoststrasse 4 3015 BERNE SUISSE

T +41 31 350 31 11 F +41 31 350 31 10 www.upu.int

Contacto: Shuangming Han T +41 31 350 35 49 ca.secretariat@upu.int

Aos Países-membros da União

Para informação:

- Aos operadores designados
- Às Uniões Restritas

Berna, 20 de julho de 2021

Referência: 2101(DPRM.URS)1105

Assunto: 27º Congresso Postal Universal – Informações adicionais sobre as consequências esperadas da eventual adoção de algumas propostas do Congresso relacionadas com a participação à distância, a acreditação das delegações dos Países-membros da União e o sistema de votação

Prezada Senhora, Prezado Senhor,

Através da carta 2102(DPRM.URS)1066 de 7 de junho de 2021, foi informado/a do procedimento a seguir para conceder os poderes necessários (credenciais dos delegados) para a participação no 27º Congresso Postal Universal, poderes que incluem, conforme o caso, o direito de deliberar, o direito de votar e o direito de assinar os Atos da União.

Através da carta 2101(DPRM.URS)1101 de 12 de julho de 2021, foi igualmente informado/a do procedimento de inscrição e das circunstâncias relacionadas com a necessidade de o Congresso se reunir presencialmente no dia de abertura, a fim de decidir se autoriza, ou não, uma combinação de participação presencial e à distância (participação híbrida), incluindo a votação eletrónica à distância.

A presente carta fornece informações adicionais sobre as consequências esperadas da eventual adoção, pelo Congresso, aquando da sua primeira sessão plenária, de propostas destinadas a alterar ou suspender algumas disposições do Regulamento Interno dos Congressos no que se refere à participação à distância e à acreditação das delegações dos Países-membros da União. Para obter mais informações, consulte o documento do Conselho de Administração (CA) CA 2021.1–Doc 12c.

Gostaria igualmente de lhe comunicar que o CA, durante uma sessão extraordinária realizada em 30 de junho de 2021, debateu e adotou, posteriormente, uma resolução intitulada «Procedimentos excecionais relativos ao sistema de votação tradicional no 27º Congresso da UPU» (CA EXTRA 2021–Doc 6), que se refere a um determinado número de propostas que serão submetidas ao 27º Congresso para aprovação excecional. Esta resolução exige, entre outras coisas, que os votos secretos sejam realizados no âmbito do sistema tradicional (isto é, com boletins em papel) para:

- a) as eleições do Diretor Geral, do Vice-Diretor Geral da Secretaria Internacional e dos membros do CA e do Conselho de Operações Postais (COP), respectivamente;
- b) as questões de fundo para as quais uma delegação solicitou um voto secreto, com o apoio da maioria das delegações presentes no Congresso e com direito de voto, de acordo com o artigo 18.2 do Regulamento Interno dos Congressos.

Se esta proposta e as propostas pertinentes sobre a representação à distância forem aprovadas pelo Congresso, a votação de acordo com o sistema tradicional terá lugar fisicamente em Abidjan, cidade anfitriã situada na República da Côte d'Ivoire, bem como num local de voto secundário em Genebra (Suíça) (tendo este local de voto secundário de permanecer acessível a todas as delegações dos Países-membros da União devidamente inscritas para o 27º Congresso).

Por enquanto, não há confirmação de que os trabalhos do 27º Congresso poderão decorrer com representação à distância, dado que esta decisão apenas pode ser tomada pelo próprio Congresso. Da mesma forma, o Congresso decidirá se todos os votos secretos referidos nas situações descritas nos pontos a) e b) acima serão realizados integralmente à distância, ou utilizando tanto a plataforma de votação eletrónica como o sistema tradicional.

Por conseguinte, é imperativo que todos os Países-membros da União planifiquem a sua participação no 27º Congresso tendo em conta um dos três cenários possíveis que será aprovado pelo Congresso. Esses cenários estão descritos nos parágrafos abaixo.

A. Cenário 1 – Participação à distância não autorizada

É possível que, apesar das recomendações do CA, o 27º Congresso rejeite qualquer proposta necessária para autorizar a participação e a votação à distância. Neste caso, a participação e a votação apenas seriam possíveis para os Países-membros da União presentes fisicamente em Abidjan (ou que deram procuração a outro País-membro de acordo com os procedimentos existentes).

Por conseguinte, em função do seu caso específico, os Países-membros da União podem querer garantir a presença física de uma delegação em Abidjan, incluindo, se for o caso, de funcionários/diplomatas em funções em Abidjan ou capazes de se deslocarem a Abidjan. Os Países-membros da União devem igualmente assegurar-se de que todos os membros da sua delegação estejam inscritos na plataforma de gestão dos eventos (Event Management Platform – EMP) da UPU e devidamente identificados e habilitados pelo instrumento das credenciais depositado em boa e devida forma, em conformidade com o artigo 3.2 do Regulamento Interno dos Congressos.

Caso contrário, se um País-membro da União não puder ter uma delegação presente fisicamente no 27º Congresso, pode considerar a possibilidade de dar procuração a outro País-membro da União para atuar em seu nome durante os trabalhos do Congresso.

No âmbito deste cenário, convém referir os seguintes pontos:

- a) Os delegados presentes fisicamente na sala de reunião deverão utilizar a plataforma de conferências virtuais da UPU com o seu próprio material (computador portátil e auriculares). O acesso à plataforma de conferências virtuais apenas será concedido aos delegados presentes fisicamente e devidamente credenciados. Caso o Congresso decida autorizar apenas a participação presencial, convém referir que o Secretariado do Congresso não pode, de um ponto de vista técnico, logístico e sanitário, fornecer um sistema sonoro diretamente na sala (ou seja, sem passar pela plataforma de conferências virtuais da UPU).
- b) As votações decorrerão através de um sistema eletrónico fechado ou, se for o caso, do sistema tradicional, tendo lugar nas salas de reunião do Congresso.
- c) As pessoas ausentes fisicamente de Abidjan não terão acesso à plataforma de conferências virtuais da UPU e apenas poderão seguir os trabalhos do Congresso através da plataforma Web TV da UPU.

B. Cenário 2 – Representação à distância apenas com votação eletrónica

Se o 27º Congresso aprovar as medidas necessárias para autorizar a participação à distância apenas com votação eletrónica, então, aplicar-se-ão os procedimentos comunicados anteriormente em matéria de inscrição, tratamento das credenciais e votação. Os delegados dos Países-membros da União inscritos e devidamente credenciados, presentes fisicamente ou participando à distância, poderão participar nos trabalhos do 27º Congresso através da plataforma de conferências virtuais da UPU e votar (votos secretos ou públicos, para todas as eleições) através da plataforma de votação eletrónica.

Convém referir que a participação à distância através da plataforma de conferências virtuais e da plataforma de votação eletrónica apenas estará disponível a partir do segundo dia do Congresso (10 de agosto de 2021), aquando do lançamento previsto das discussões de fundo das diferentes comissões. Esta disposição pretende dar tempo suficiente, de um ponto de vista técnico, ao Secretariado do Congresso para facilitar o processo de transição de uma reunião meramente física para uma reunião em formato híbrido, e para garantir a integração adequada dos Países-membros da União que não estejam representados fisicamente no primeiro dia.

C. Cenário 3 – Formato híbrido com votação eletrónica e sistema tradicional para alguns votos secretos (dois locais de voto)

Neste cenário, o 27º Congresso pode aprovar a participação à distância e a utilização do sistema tradicional para os votos secretos para todas as eleições, bem como para as questões de fundo para as quais uma delegação solicitou um voto secreto, com o apoio da maioria das delegações presentes no Congresso e com direito de voto (a seguir designados por «votos secretos tradicionais»).

No âmbito deste cenário, convém referir os seguintes pontos:

- Espera-se que todos os votos públicos e a maioria dos votos secretos (exceto os votos secretos tradicionais supramencionados) sejam organizados na plataforma de votação eletrónica. Tal significa que os procedimentos comunicados anteriormente em matéria de inscrição, tratamento das credenciais e votação continuarão a aplicar-se.
- b) No caso dos votos secretos tradicionais, se a delegação de um País-membro da União não puder estar presente fisicamente ou ser representada em Abidjan para participar nas votações, deve assegurar-se de que os seus funcionários/diplomatas em funções em Genebra (ou que se possam deslocar a Genebra) estejam disponíveis para participar nessas votações cada vez que tal seja necessário e para toda a duração do 27º Congresso. Além disso, deve assegurar-se de que esses funcionários/diplomatas estão igualmente inscritos na plataforma EMP e devidamente identificados e credenciados pelo instrumento das credenciais depositado em boa e devida forma, de acordo com o artigo 3.2 do Regulamento Interno dos Congressos.

Neste cenário, a Secretaria Internacional tomou medidas para organizar um local de voto secundário numa sala (designada «Espace polyvalent») do Centro Internacional de Conferências de Genebra (CICG). Esta sala terá uma urna de voto, bem como uma transmissão de vídeo em direto para a sala de reunião em Abidjan. A votação relativa aos votos secretos tradicionais decorrerá simultaneamente na sala das reuniões plenárias em Abidjan e no CICG. Neste cenário, os Países-membros com direito de voto serão chamados por ordem alfabética francesa pelo Secretariado do Congresso. O País-membro chamado deverá especificar o local de voto escolhido (Abidjan ou Genebra) para depositar o seu voto secreto tradicional, e proceder à votação.

Conforme descrito acima, os delegados que participam num voto secreto tradicional em Genebra em nome de um País-membro da União têm de estar inscritos na plataforma EMP e devidamente credenciados. Para poder aceder ao local de voto secundário em Genebra, terão de apresentar um documento de identidade adequado (o seu passaporte ou bilhete de identidade diplomático). O Secretariado do Congresso verificará a sua identidade e as suas credenciais antes de lhes darem acesso ao local de voto e de lhes permitirem depositar um voto secreto tradicional.

A contagem dos votos terá lugar na sala dedicada à contagem dos votos em Abidjan e no Espace polyvalent do CICG (depois do encerramento da votação). Esta etapa também será transmitida em direto. Tal permitirá ao Secretariado do Congresso, aos escrutinadores e aos representantes dos candidatos (se for o caso) em Genebra e em Abidjan supervisionar simultaneamente a contagem dos votos secretos tradicionais. A contagem final dos votos será anunciada na sala das reuniões plenárias em Abidjan.

Convém igualmente referir que, no âmbito deste cenário (à semelhança do cenário 2), a participação à distância através da plataforma de conferências virtuais e da plataforma de votação eletrónica apenas estará disponível a partir do segundo dia do Congresso (10 de agosto de 2021), aquando do lançamento previsto das discussões de fundo das diferentes comissões.

D. Escrutinadores e representantes dos candidatos para os cargos de Diretor Geral e Vice-Diretor Geral

No caso do cenário 3, e nos termos do disposto no artigo 18.3.3 do Regulamento Interno dos Congressos, a presidência da reunião deve designar três escrutinadores, cada um proveniente de um País-membro diferente, encarregados de supervisionar a contagem dos votos secretos tradicionais, tendo em conta uma representação geográfica equitativa e o nível de desenvolvimento económico dos Países-membros.

Convém referir que os escrutinadores **não** podem, no que se refere aos votos secretos tradicionais para as eleições, ser oriundos de Países-membros candidatos a um lugar no CA ou no COP, nem de Países-membros cujo um nacional é candidato ao cargo de Diretor Geral ou de Vice-Diretor Geral.

Dado que o cenário 3 prevê dois locais de voto, são necessários dois escrutinadores de cada País-membro designado; um estará presente fisicamente em Abidjan e outro estará presente fisicamente em Genebra e estarão disponíveis durante toda a duração do Congresso caso um voto secreto tradicional seja solicitado. Estes escrutinadores têm igualmente de estar inscritos na plataforma EMP e dispor das credenciais necessárias emitidas pelos seus respectivos Países-membros.

Todos os Países-membros que pretendam propor dois escrutinadores necessários para o sistema de votação tradicional devem enviar os dados relativos a essas pessoas para o endereço eletrónico ca.secretariat@upu.int, o mais tardar até 4 de agosto de 2021, e devem confirmar o seu estatuto em termos de credenciais.

Ao abrigo do disposto no artigo 21.6 do Regulamento Interno dos Congressos, os representantes dos candidatos aos cargos de Diretor Geral e de Vice-Diretor Geral podem igualmente estar presentes durante a contagem dos votos para a eleição de cada um desses cargos. Se o cenário 3 for aprovado pelo 27º Congresso, qualquer País-membro da União que apresenta um candidato para um desses cargos e que pretende dispor de um representante para a contagem dos votos deve prever a presença de dois representantes: um em Abidjan e outro em Genebra. Estes representantes têm igualmente de estar inscritos na plataforma EMP e dispor das credenciais necessárias emitidas pelos seus respectivos Países-membros. Todos os Países-membros interessados devem enviar os dados relativos a essas pessoas para o endereço eletrónico ca.secretariat@upu.int, o mais tardar até 4 de agosto de 2021, e devem confirmar o seu estatuto em termos de credenciais.

Em alternativa, se o cenário 2 for aprovado pelo 27º Congresso, espera-se que o representante notificado trabalhe, à distância ou no local em Abidjan, com o Secretariado do Congresso (na presença do serviço de auditoria interna enquanto observador) a fim de supervisionar o processo de votação que decorre através da plataforma de votação eletrónica.

E. Procurações

Se o 27º Congresso aprovar a representação à distância e um País-membro que tinha inicialmente dado procuração pretender participar à distância, esse País-membro da União pode, se tiver transmitido as credenciais em boa e devida forma e os seus delegados estiverem inscritos na plataforma EMP, revogar a sua procuração para que os seus delegados possam participar e votar à distância.

Uma procuração pode ser revogada por escrito pela mesma autoridade que a emitiu. Outra possibilidade para o País-membro da União é declarar, na procuração original, que esta será automaticamente revogada se/quando as suas próprias credenciais para o 27º Congresso forem corretamente transmitidas e se a sua delegação participar no Congresso. Neste caso, o Secretariado do Congresso considera imediatamente a procuração como nula e sem efeito e tem em conta as credenciais submetidas de acordo com as regras.

Se um País-membro da União pretender recorrer a tal possibilidade, deve incluir na sua procuração uma formulação que indique o seguinte:

«A presente procuração fica automaticamente revogada com efeito imediato se a delegação de [nome do País-membro emissor da procuração] participar no Congresso supramencionado, de acordo com as disposições aplicáveis estabelecidas no Regulamento Interno dos Congressos da União Postal Universal.»

Sem prejuízo do que precede e para permitir mais prontamente a participação dos Países-membros da União (caso um país decida, em última instância, participar fisicamente no Congresso ou participar à distância, se esta possibilidade for adotada pelo Congresso), os Países-membros em questão podem igualmente submeter as suas próprias credenciais em simultâneo com a procuração; então, essas credenciais tornar-se-iam válidas após a inscrição dos delegados do País-membro em questão na plataforma EMP e desde que esses delegados pudessem participar no Congresso (fisicamente ou à distância, conforme a situação).

F. Lembrete - Transmissão prévia das cópias das credenciais à Secretaria Internacional

Atendendo a estas circunstâncias, gostaria de recordar que é imperativo que os Países-membros da União submetam, assim que for possível, os seus projetos de credenciais à Secretaria Internacional para que esta verifique se foram corretamente preparadas, com o intuito de os instrumentos originais finalizados e executados serem depositados fisicamente na abertura do Congresso (ou serem eventualmente transmitidos à Secretaria Internacional o mais tardar até 4 de agosto de 2021; entre em contacto com o secretariado da Comissão 1 «Verificação das credenciais» através do endereço credentials@upu.int para discutir desta opção).

A Secretaria Internacional continuará a trabalhar em estreita colaboração com o Governo marfinense para garantir o sucesso do 27º Congresso.

Apresento-lhe, prezada Senhora, prezado Senhor, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Bishar A. Hussein

(assinado)

Diretor Geral